

ORIGEM DA LICITAÇÃO	EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO – EMLURB
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015
PROCESSO Nº:	545318/2015
OBJETO:	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO EM PRAÇAS, PARQUES E CANTEIROS CENTRAIS, E LIMPEZA DO ESPELHO D'ÁGUA DOS RIOS, RIACHOS, LAGOAS E CANAIS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NOS ANEXOS I, VIII E IX DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002, n.º 13.512 de 30/12/2014, e Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO EM PRAÇAS, PARQUES E CANTEIROS CENTRAIS, E LIMPEZA DO ESPELHO D'ÁGUA DOS RIOS, RIACHOS, LAGOAS E CANAIS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NOS ANEXOS I, VIII E IX DESTE EDITAL.



5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme item 5.2 deste edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, situada na Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 30/11/2015, às 13h30min.

6.2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: DE 13h30min ÀS 13h45min.

6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de **Fortaleza-CE**.

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Contratação correrão pela fonte de recursos do órgão/entidade contratante consignadas abaixo:

- Projeto/Atividades Código **15.452.0087.2001.0001**; Elemento de Despesa **33.90.39**; e Fonte de Recurso **100** do orçamento da EMLURB.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada), e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.



9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Serão admitidas na presente licitação, **como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.**

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.5; poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.7.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.7.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.7.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.



10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

a.1) Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na junta comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites.

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação;

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante;

10.3.2. . No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima;



10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

10.5.1. No caso de licitante, este deverá comprovar a condição de representante legal através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

ÓRGÃO: EMLURB

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

ÓRGÃO: EMLURB

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação,



em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- A - Especificação do objeto de acordo com os Anexos I, VIII e IX deste edital;
- B – Preço Mensal, em algarismo e por extenso, observado o limite constante no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe;
- C – Preço global da proposta, em algarismos e por extenso, para o período de 12 (doze) meses, observado o disposto no item 12.3.2.;
- D - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2.1. - **Orçamento(s) detalhado(s)** contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, **tudo de acordo com o disposto nos Anexos VIII e IX deste instrumento**, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe.

12.2.2. – No caso de erro na coluna UNIDADE, o pregoeiro considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora

12.2.3 - O(s) Orçamento(s) deverá(ão) conter, em sua(s) última(s) folha(s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por datilografia ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo CREA. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.

12.3. - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- a) equipamentos, ferramentas e mão-de-obra;
- b) carga, transporte e descarga no destino final;
- c) encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- d) tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- e) seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- f) direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;
- g) recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a Contratada venha a danificar.
- h) todo fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços.

12.3.1. O regime de execução do serviço será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

12.3.2. Na elaboração da proposta, o preço global não poderá ultrapassar o limite máximo constante no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe.

12.3.3. A proposta escrita não poderá conter valor global (do lote ou conjunto de lotes, conforme o critério de julgamento) superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº8.666/93.



12.3.4. Os limites acima discriminados, quando da majoração legal de preços de insumos, poderão ser acrescidos do percentual referente ao aumento obtido, que incidirá exclusivamente sobre o item majorado.

12.3.5. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante aferição do serviço efetivamente realizado, atestado por servidor devidamente designado.

12.3.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar assessoria técnica, devendo o(s) técnico(s) ser(em) expressamente designado(s) pelo Presidente da EMLURB, com parecer técnico devidamente assinado por aquela assessoria e pelo titular da origem desta licitação.

12.3.7. Os veículos que serão utilizados durante a execução dos serviços deverão ser submetidos à vistoria pela Contratante, para que esta autorize o funcionamento dos mesmos.

12.3.8. Todos os veículos, pesados, semipesados, utilitários e automóveis deverão estar equipados com GPS, que possa informar em tempo real sua localização, velocidades nos percursos, relatório de ponto de parada, entre outros elementos de controle que por acaso estejam contidos no equipamento assessorio GPS.

12.3.9. Nos veículos equipados com pipa para o serviço de aguação, deverão conter medidores de vazão na saída, para acoplamento da mangueira de irrigação. Esta vazão de saída deverá ser medida em m³.

12.3.10. Todos os veículos deverão receber um código ou numeração e conter em suas laterais, dizeres informando que estão a serviço da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização – EMLURB.

12.3.11. A empresa vencedora deverá apresentar um Plano de Trabalho, observado o disposto no Anexo VIII deste edital, ou atender ao demandado da CONTRATANTE.

12.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços presente nos autos do processo em epígrafe;

12.4.1. Para efeito de lances, será considerado o valor global da licitação.

12.5. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital e **deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

12.6. No caso de o licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.



14.7. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1 O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

13.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

13.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

13.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:



13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.3. **INSCRIÇÕES DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.5 **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia - CREA - no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

13.4.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestados ou Certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público



e privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", devidamente registrada junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, cujas parcelas de maior relevância a serem comprovados são:

ÍTEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Limpeza de espelho d'água em lagoas, canais	M2	30.000
2	Transporte d'água em carro pipa	M3	2.000

13.4.2.1. Comprovação da PROPONENTE de possuir como responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal ou Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Civil com gestão em hidrologia ou Geólogo com gestão em hidrologia e/ou hidrogeologia registrado no seu Conselho Regional de Classe, que comprove a execução de obras de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.

13.4.2.2. A comprovação de que os profissionais de nível superior constante no item acima fazem parte do quadro permanente da licitante, cujo vínculo deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da "**FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS**", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS** junto à empresa, **quando se tratar de prestador de serviços**, ou através da cópia autenticada do **CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO**, devidamente registrados na Junta Comercial, **quando se tratar do sócio da empresa**, ou por **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, onde conste essa informação.

13.4.2.3. Poderão ser aceitos para fins da comprovação prevista no **subitem 13.4.2.2**, profissionais com contratos de regime de prestação de serviços. Será exigida, para fins de comprovação, declaração do CREA de que o referido profissional é o responsável técnico da empresa. Para fins de controle e fiscalização, serão, ainda, exigidas após a respectiva contratação da empresa licitante, as guias de recolhimento dos impostos do mês fiscal que comprove a prestação de serviço do profissional.

13.4.3. Atestado de Visita Técnica emitida pela EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO – EMLURB, de que a licitante visitou o local de execução do serviço, tomando pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado.

a) Para agendar a visita, a LICITANTE deve dirigir-se à Diretoria Técnica - DTU, da Emlurb, das 08:00 horas às 12:00 horas de 2ª a 6ª feira, ou agendar sua visita por meio do telefone (85) 31317621. A visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

b) Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da LICITANTE.

13.4.4. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem **PLENO CONHECIMENTO** das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos



trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item acima.

13.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

13.5.4. A boa situação da licitante será comprovada **por documento, assinada por profissional legalmente habilitado junto ao conselho regional de contabilidade** onde no qual deverá fazer constar os seguintes índices:

- a) Endividamento Total, menor ou igual a 1,0 (um vírgula zero)
- b) Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)
- c) Liquidez Geral, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)

13.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.8. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional



de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, consoante o disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

14.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.



14.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo II - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;



- d)** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e)** Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f)** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g)** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h)** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i)** Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j)** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope que diz conter a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k)** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante arrematante habilitado;
- l)** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias (classificatórias), o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.
- m)** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem seqüencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP ou Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem seqüencial.

16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.6. A disputa será realizada por preço global, sendo os preços registrados em ata pelo valor unitário do item.



16.7 A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.



19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

19.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

19.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

19.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.1.1. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

20.4. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



20.5. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

20.6. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

21. DO CONTRATO

21.1. A EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida por essa entidade, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

21.2. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

21.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

21.4. O disposto no item 21.2. não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

21.5. Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora se obriga a:

a. Entregar ao órgão ou entidade licitadora original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

- CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- PROVA DE REGULARIDADE COM AS FAZENDAS ESTADUAL E MUNICIPAL;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL (INSS), EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS
- PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII - A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADO PELO DECRETO-LEI 5.452, 1º DE MAIO DE 1943.
- REGISTRO DOS REPONSÁVEIS TÉCNICOS NO CREA, DEVIDAMENTE REGULARIZADOS NESTE CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, AGRONOMIA E



ARQUITETURA (CREA-CE), PARA QUE POSSA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DESTE EDITAL.

b. Prestar garantia contratual em uma das modalidades contidas na lei 8.666/93 e na forma constante da Minuta de Contrato, anexo deste edital.

21.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

21.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da entidade licitadora especialmente designados.

21.8. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.9. O prazo para início da prestação dos serviços fica fixado em 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do contrato.

21.10. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos limites da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

21.11. O Contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos Arts. 78 e 79, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

21.12. O contrato sofrerá reajuste somente depois de decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo a Legislação Federal em vigor e aplicando-se o INPC do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

21.13. Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

21.14. A fiscalização dos serviços será feita pela Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB.

21.15. A Contratante exigirá garantia contratual nos limites e modalidades preconizados pela lei de licitações.

21.16. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo órgão ou entidade licitadora, no local de execução do objeto, para representá-lo na execução do Contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter naquele local seus responsáveis, durante todo o prazo de execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo órgão ou entidade licitadora.

21.16.1. Todos os profissionais da Contratada designados como responsáveis serão detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados na fase de habilitação; e somente com autorização do órgão ou entidade licitadora, poderão os mesmos ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

21.17. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato pelos seus representantes; bem como se obriga a efetuar, caso solicitado pelo órgão ou entidade licitadora, os testes previstos nas normas da A.B.N.T., para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.



21.18. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mantidas as condições inicialmente estabelecidas e em atendimento a Lei 8.666 / 93 e suas posteriores alterações, por se tratar de serviços de natureza continuada.

21.18.1. O prazo para o início da execução do objeto fica fixado em 03(três) dias úteis contados a partir da data da publicação do Contrato e do recebimento da Ordem de Serviço.

21.19. O prazo para a execução do objeto é o definido neste edital, contado da assinatura do Contrato; e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo órgão ou entidade licitadora, que é parte integrante deste edital.

21.19.1. Os prazos de início da etapa de execução e de conclusão dos serviços admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- c.** Alteração do projeto ou especificações pelo órgão ou entidade licitadora;
- d.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- e.** Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do órgão ou entidade licitadora;
- f.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites estabelecidos neste edital;
- g.** Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo órgão ou entidade licitadora em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- h.** Omissão ou atraso de providências a cargo do órgão ou entidade licitadora inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

21.20. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

21.21. Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos casos constantes da Minuta de Contrato.

22. DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

22.1. O titular da entidade licitadora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

22.2. Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

22.3. Caso as alterações e/ ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela entidade licitadora.

22.4. À entidade licitadora caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do Contrato nos termos do art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.



22.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior; salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

22.6. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do **subitem 22.2; e 22.3.**

23. DAS SUBCONTRATAÇÕES

23.1. A CONTRATADA poderá subempreitar o objeto do contrato em até 50% (cinquenta por cento) do total dos serviços, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme as exigências seguintes:

- a. A PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto;
- b. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com o(s) subcontratado(s);
- c. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

24.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

24.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

24.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **24.1** deste edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.



25.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

25.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR do Município de Fortaleza-CE.

25.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

25.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.11. Por força de Convênio celebrado entre a Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Secretaria de Justiça do Estado do Ceará e Secretaria de Ação Social da Prefeitura de Fortaleza, fica sugerido à licitante a possibilidade de incluir em seus quadros, operários apenados em regime aberto, semiaberto e condicional no percentual de até 10% sobre o contingente a ser contratado para os serviços de implantação e conservação do paisagismo da cidade de Fortaleza.

- Todo esse pessoal será capacitado pelo município de Fortaleza e terá acompanhamento diário pela Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Secretaria de Justiça do Estado do Ceará e Secretaria de Ação Social da Prefeitura de Fortaleza.

25.12 - A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

25.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR



EDITAL Nº 2370 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº 545318/2015

FL. | 22

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*entregar junto com a Proposta de Preços*)

ANEXO VIII - PROJETO EXECUTIVO

ANEXO IX - PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 2015

CIENTE:

José Ronaldo Rocha Nogueira
Presidente da EMLURB

Gustavo Ribeiro de Araújo
Procurador Jurídico

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1.0 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO EM PRAÇAS, PARQUES E CANTEIROS CENTRAIS, E LIMPEZA DO ESPELHO D'ÁGUA DOS RIOS, RIACHOS, LAGOAS E CANAIS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

2.0 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços a serem realizados deverão estar em conformidade com o planejamento aprovado pela Contratante ou sua demanda, atendendo às especificações técnicas por ela exigidas no plano de trabalho.

2.1 Especificação dos serviços

Aguação manual, águação com aspersão e águação com uso de carro pipa das áreas plantadas em praças, parques, canteiros centrais; limpeza manual e/ou com utilização de máquinas e equipamentos no espelho d'água dos recursos hídricos sob responsabilidade do município de Fortaleza; transporte dos resíduos, até sua destinação final, provenientes da limpeza do espelho d'água; recuperação e perfuração de poços profundos;

3.0 ÁREA DE ATUAÇÃO DOS SERVIÇOS

A área de abrangência dos serviços será a Zona Urbana do município de Fortaleza, compreendido pelas Secretarias Regionais: SR I, SR II, SR III, SR IV, SR V, SR VI e SRCEFOP.

4.0 PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos acima, deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite admitido pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.0 DESTINAÇÃO FINAL DO MATERIAL COLETADO

- A destinação e/ou beneficiamento dos resíduos (aguapés, capins e outros) provenientes dos serviços de limpeza do espelho d'água em lagos, lagoas, riachos, rios e canais, deverá ser de responsabilidade da Contratada, devendo esta atender à legislação e Normas Técnicas em vigor, sendo o local de recebimento dos resíduos licenciado pelos Órgãos de Meio Ambiente do Município de Fortaleza, quando as instalações estiverem sediadas neste Município. Porém, quando as instalações forem localizadas na Região Metropolitana de Fortaleza, o licenciamento deverá ser realizado pelo município sede do Projeto ou pela SEMACE, onde não houver Secretaria de Meio Ambiente para realizar o devido licenciamento.

A Contratada deverá utilizar área de transbordo no município de Fortaleza, quando houver necessidade, onde posteriormente o resíduo deverá ser encaminhado à sede do projeto para reaproveitamento e/ou beneficiamento. Quando o município sede do Projeto se localizar na Região Metropolitana de Fortaleza, deverá estar a uma distância não superior a 50 Km (cinquenta quilômetros) da EMLURB que está localizada na rua Marechal Deodoro, nº1501, bairro Benfica, Fortaleza – Ceará.

Os resíduos vegetais também poderão ser destinados a usinas de beneficiamento, tendo como objetivo o seu reaproveitamento. Para que se faça esta doação é necessário que a Emlurb através de sua presidência autorize o convênio existente entre a Contratante e a empresa beneficiadora.

6.0 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o trigésimo dia após apresentação da fatura e da conferência das medições pela comissão de três membros da EMLURB, acompanhada das notas fiscais, de



empenho e das provas de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e ainda das provas de regularidade com o FGTS.

A Comissão é responsável pelo recolhimento dos relatórios de campo, devidamente assinados pelos coordenadores (gerentes da Emlurb).

Os relatórios deverão vir acompanhados de detalhes fotográficos.

Para fechamento das medições a ser apresentadas na Fatura a ser paga, o modelo será o da planilha orçamentária apresentada no ANEXO IX do Edital, onde deve constar o quantitativo executado, preço unitário e total de cada item.

7.0. SISTEMA DE TRABALHO

As atividades serão executadas por equipes de operários da Contratada, comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas. Caberá a Emlurb elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução.

Os serviços serão executados por equipes designadas como **Equipes de Serviços Diversos**, as quais poderão ser subdivididas em tantas sub-equipes quantas forem necessárias para o cumprimento das programações de serviços. Estas equipes deverão dispor de meio de transporte adequado para seu pessoal, ferramentas e equipamentos de proteção individual e coletiva.

Será de responsabilidade da Contratada o deslocamento de seus operários e materiais para as frentes de serviço. O deslocamento deverá, quando necessário, ser realizado com veículos devidamente adequados para tal fim.

A programação de serviços será repassada previamente à Contratada, por meio de **Ordens de Serviço** devidamente assinadas pelo gestor, ou seus prepostos, onde deverão necessariamente constar as seguintes informações:

- a) Tipo de serviço a ser executado;
- b) Local de execução do serviço;
- c) Horários de execução;
- d) Efetivo de operários a serem empregados na sua execução;
- e) Ferramentas e equipamentos a serem utilizados;
- f) Prazo de execução;
- g) Quantitativo físico do serviço (quando for viável a sua mensuração);

A Contratada deverá buscar, junto a Emlurb, as Ordens de Serviços expedidas, podendo estas serem diárias semanal ou mensal.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Nos custos unitários propostos pela Contratada deverão estar incluídos todos os gastos relativos ao fornecimento da mão-de-obra direta necessária à execução dos serviços, bem como todos os gastos relativos ao pagamento das taxas, ônus legais e demais encargos sociais e trabalhistas dessa mesma mão-de obra, devidamente agrupados na respectiva taxa de Leis Sociais e Trabalhistas - LST.

9.2 Na taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, ofertada pela Contratada por ocasião da licitação, deverão estar incluídas todas as despesas indiretas relativas aos gastos com a respectiva administração central e local, com o fornecimento de uniformes e equipamentos de segurança, bem como com o recolhimento de todos os impostos, taxas e demais ônus legais cabíveis, além, é claro, do valor relativo à taxa de lucro almejada.



9.3 Como forma de aperfeiçoamento de sua mão-de-obra, nos casos em que a fiscalização julgar necessário, a contratada deverá disponibilizar cursos de reciclagem profissional e treinamento em atividades gerais de jardinagem, compostagem e manejo de áreas verdes.

9.4 Todos os funcionários destacados pela Contratada para a execução dos serviços supra citados deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados, rigorosamente de acordo com as disposições específicas em anexo, e munidos de crachá apropriado que permita sua fácil e rápida identificação.

9.5 Caberá à empresa manter os uniformes de toda sua equipe de funcionários em perfeito estado de conservação, substituindo-os sempre que necessário, total ou parcialmente, ao longo de todo o período de vigência do contrato, fornecendo, ainda, capas impermeáveis adequadas, devidamente padronizadas e em quantidade suficiente para uso de todos os funcionários da equipe, destacados para o exercício regular de atividades externas.

9.6 Caberá também à Contratada fornecer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários e adequados à execução de cada tipo de serviço, tanto individuais quanto coletivos, responsabilizando-se por sua efetiva e correta utilização.

9.7. Será terminantemente proibido aos funcionários da Contratada, durante o período de trabalho em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer outro tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato.

9.8 A Contratada deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que venha a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à fiscalização determiná-la através do diário de ocorrências, justificando seu ato e estabelecendo o prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para atendimento.



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

Ref.: Pregão Presencial nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil , agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: Valor por extenso (_____)					

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 2370 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº 545318/2015

FL. | 27

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 2370 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº 545318/2015

FL. | 28

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº _____
- _____.

_____, de _____ de _____.
(Local)

Assinatura,
Nome e Número da identidade do declarante



ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____.

OBJETO: Serviço de _____ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:					
CNPJ/CPF					
ENDEREÇO COMPLETO:				Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE:			FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
PESSOA CREDENCIADA:					

_____, ____ de _____ de _____.
(Local) _____
(NOME / FUNÇÃO)



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ – EMLURB
Processo nº _____

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DISCRIMINADO NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2015, QUE FAZEM ENTRE SI O A EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB E, VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO Nº...../

A **EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO – EMLURB**, doravante denominada CONTRATANTE com sede na rua Marechal Deodoro, 1501, Benfica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.886.757/0001-73, representada por seu Presidente _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado nesta capital, na _____ e a empresa _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº ____/20____ e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº ____/20____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO EM PRAÇAS, PARQUES E CANTEIROS CENTRAIS, E LIMPEZA DO ESPELHO D'ÁGUA DOS RIOS, RIACHOS, LAGOAS E CANAIS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei e mediante justificativa de interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor de R\$ _____ (_____), referente ao valor global do objeto previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira e o valor mensal de acordo com a tabela abaixo:

Aguação com uso de pipa

Especificação	Unid	Quant	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
Aguação com uso de pipa capacidade 14.000	Equipe	01		

litros				
Aguação com uso de pipa capacidade 8.000 litros	Equipe	08		
Água (Tab SEIFRA estado do Ceará)	M³	4.056		

Aguação com uso de aspersores

Especificação	Unid	Quant	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
Aguação com uso de aspersão	Equipe	02		
Valor Mensal (R\$)				

Aguação com uso de mangueira

Especificação	Unid	Quant	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
Aguação manual com uso de mangueira	Equipe	03		
Valor Mensal (R\$)				

Limpeza de recursos hídricos

Especificação	Unid	Quant	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
Limpeza manual no espelho d'água e mata ciliar de rios, riachos, lagos e lagoas	Equipe	03		
Valor Mensal (R\$)				

Peixamento de lagoas

Especificação	Unid	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)
Alevino de tilápia	mil	20		
Total				

Perfuração e manutenção de poços

Especificação	Unid	Quant	Valor (R\$)	
			Unit	Total
Perfuração de poços com locação, teste de vazão, análise físico-química e bacteriológico, relatório técnico com perfil hidro-geológico. instalação com locação geofísica, teste de vazão e relatório técnico, com diâmetro de cinco (cinco) polegadas, instalado. Profundidade média 40 metros	M	80		

Aquisição de bomba submersa para poços profundos com vazão média de 2.000 litros/hora, com nível dinâmico médio de 35 metros, completa com quadro e demais elementos necessários a sua instalação conforme dimensionada.	Um	02		
Limpeza de poços com teste de vazão com relatório técnico e análise d'água físicoquímico e bacteriológico	un	02		
Valor mensal (R\$)				

Aluguel de Veículos e máquinas

Serviço	Unidade	Qde.	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
Veículo automóvel, 1.0, ar condicionado, quatro portas, zero Km	mês	01		
Veículo utilitário, tipo Kombi ou similar, capacidade de 12 passageiros, zero Km, fechado	mês	04		
Veículo utilitário, tipo F 4.000 ou similar, com carroceria de madeira, idade máxima 05 anos	mês	02		
Barco (catamarã) autopropulsor usado na limpeza das lagoas	un	02		
Barco à remo usado na inspeção e limpeza das lagoas	un	02		
Valor Mensal (R\$)				

Fiscalização e acompanhamento dos serviços

Serviço	Unidade	Qde	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
Auxiliar administrativo / informática (Tab SEINFRA nº23, estado do Ceará)	Homem/mês	01		
Engenheiro / Geólogo (Tab SEINFRA nº23, estado do Ceará)	Homem/mês	01		
Técnico (Tab SEINFRA nº23, estado do Ceará)	Homem/mês	02		
Valor Mensal (R\$)				

RESUMO DOS SERVIÇOS

Serviço	Valor (R\$)
Aguação com uso de pipa	

Aguação com uso de aspersores	
Aguação com uso de mangueira	
Limpeza de recursos hídricos	
Peixamento de lagoas	
Perfuração e manutenção de poços	
Aluguel de Veículos e máquinas	
Fiscalização e acompanhamento dos serviços	
Total mensal (R\$)	
Total anual (R\$)	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado até o trigésimo dia após emissão de nota de empenho e da conferência das medições pela comissão de três membros da EMLURB, acompanhada das notas fiscais, de empenho e das provas de regularidade, discriminadas abaixo, com as fazendas federal, estadual e municipal e ainda das provas de regularidade com a seguridade social – INSS e FGTS.

A Comissão é responsável pelo recolhimento dos relatórios de campo, devidamente assinado pelos coordenadores (gerentes da Emlurb). Os relatórios deverão vir acompanhados de detalhes fotográficos.

Para fechamento das medições a ser apresentadas na Fatura a ser paga, o modelo será o da planilha orçamentária apresentada no ANEXO IX do Edital, onde deve constar o quantitativo executado, preço unitário e total de cada item.

- CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PRODURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL;
- CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ISS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.
- CÓPIA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EXECUTORES DOS SERVIÇOS COM O RESPECTIVO COMPROVANTE BANCÁRIO DE DEPÓSITO;
- CÓPIA AUTENTICADA DA GUIA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SEGURADOS, DEVIDAMENTE QUITADA POR INSTITUIÇÃO BANCÁRIA; COMPROVANTE DE FORNECIMENTO AOS EMPREGADOS DE VALES TRANSPORTE OU CRÉDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO E VALES REFEIÇÕES, DO MÊS EM REFERÊNCIA, QUE DEVERÃO SER CONCEDIDOS INTEGRALMENTE, OU SEJA, DEVERÃO SER ENTREGUES OS QUANTITATIVOS INTEGRAIS DE TODOS OS VALES TRANSPORTE OU CRÉDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO E VALE REFEIÇÃO ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS EM REFERÊNCIA, DEVENDO A EMPRESA VENCEDORA ENVIAR A CONTRATANTE ATÉ O 10º DIA ÚTIL DE CADA MÊS;



- PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03% (zero vírgula zero três por cento), sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja atraso na execução do serviço imputável à Contratada, não gerará direito à atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contrato sofrerá reajuste somente depois de decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como, caso ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mantidas as condições inicialmente estabelecidas e em atendimento a Lei 8.666 / 93 e suas posteriores alterações, por se tratar de serviços de natureza continuada.

CLAÚSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO – EMLURB	19.202. 15.452.0087.2001.0001	3.3.90.39	100

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada:

7.1. Todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: salários dos empregados, transporte, refeições e quaisquer outras, ficarão exclusivamente a cargo da Contratada, à qual caberá ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e, por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso-prévio e indenização.

7.2. A Contratada é responsável pelo fornecimento de insumos, ferramentas, equipamentos, inclusive o fornecimento d'água a serem utilizados nos respectivos serviços.

7.3. A Contratada é responsável por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à Contratante ou a terceiros, devendo os mesmos ser ressarcidos inteiramente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.



7.4. A CONTRATADA é responsável pela aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual e coletiva) e fardamento, sendo obrigatório o uso dos mesmos.

7.5. A Contratada deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, Plano de Trabalho para cada tipo de serviço que será executado para ser avaliado pela Contratante e, se aprovado, servirá de base para emissão das ordens de serviços.

7.6. O Plano de Trabalho apresentado pela Contratada poderá ser modificado pela Contratante sempre que esta achar conveniente no decorrer da sua execução.

7.7. É facultado à Contratante receber o Plano de Trabalho parcial (por semestre) ou total (doze meses).

Ítems que deverão constar no Plano de Trabalho:

- Cronograma de trabalho dos serviços a serem realizados.
- Quantidade de árvores que serão aguadas por logradouro.
- Quantidade de grama (m²), arbusto e forração que será aguada por logradouro.
- Programação do serviço de aguação por logradouro.
- Equipamentos, máquinas, veículos e EPI's que serão utilizados nos serviços
- Plano de Emergência, no caso de greve ou outro acontecimento que impeça a execução dos serviços
- Informação sobre a padronização da frota de veículos e fardamento de pessoal.
- Modelo de relatórios que serão encaminhados pela Contratada à Contratante.
- Quantificação de canais, lagoas, lagos, rios e riachos com programação da limpeza do espelho d'água
- Quantificação de praças por Secretaria executiva Regional com programação dos serviços de
- cláusula décima segunda, a garantia será executada na sua integralidade.
- máximo de 07 (sete) dias a contar da data da solicitação da Emlurb;

7.8. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;

7.9. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Emlurb, mesmo quando utilizando equipamentos da Emlurb;

7.10. Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;

7.11. Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

7.12. Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Projeto Executivo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.13. Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço da Emlurb, executem serviço para terceiros;

7.14. Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Projeto Executivo em perfeitas condições de uso;

7.15. Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;

7.16. Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações da Fiscalização da Emlurb;

7.17. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização da Emlurb na execução dos serviços;



7.18. Manter a Emlurb atualizado quanto à frota utilizada para transporte dos operários e ferramentas/equipamentos ocupados na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo;

7.19. Fornecer, ao supervisor, telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;

7.20. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

7.21. Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pela Emlurb;

7.22. Atender a todas as solicitações feitas pelo Emlurb para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

7.23. Promover a vacinação de todos funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;

7.24. Desenvolver programa de capacitação contínua para prevenção de acidentes, com a realização de capacitação admissional e reciclagem, com frequência trimestral ou inferior;

7.25. Prover treinamento básico em primeiros socorros, bem como materiais de primeiros socorros que fiquem próximos e de fácil acesso aos funcionários, quando no exercício das tarefas de trabalho – Caixa de Primeiros Socorros;

7.26. Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipientes adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.º24 da portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho.

7.27. Disponibilizar banheiros equipados com vasos sanitários e lavatórios para os trabalhadores das equipes que prestam serviços externos, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.º 24 da portaria n.º 3.2 14 do Ministério do Trabalho.

7.28. Obter, se necessário, alvarás e licenciamentos para suas atividades e instalações físicas, tanto próprias, como locadas, ou cedidas por meio de termo de cessão de uso.

7.29. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

7.30. Prestar garantia contratual em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, na importância de **R\$ _____**), correspondente a **5% do preço global do contrato**, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após o término da vigência contratual, observadas as disposições abaixo:

- O prazo de garantia será contado da data de assinatura de contrato, devendo permanecer em vigor durante todo prazo de vigência contratual.

- A Contratante descontará do valor prestado em uma das modalidades de garantia o numerário que bastar à reparação de danos ou prejuízos a que a Contratada der causa na execução do contrato, hipótese em que a Contratada deverá, em 05 (cinco) dias úteis a contar de notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da garantia.

- Em caso de rescisão, de acordo com os motivos determinados nos incisos I a XII e XVII, § 1º da cláusula décima segunda, a garantia será executada na sua integralidade.

7.31. - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



7.32. Entregar o documento original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

- CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PRODURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL;
- CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ISS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.
- LICENÇA DE OPERAÇÃO EXPEDIDA PELA SEMAM.
- PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1ª DE MAIO DE 1943.

CLÁUSULA OITAVA– DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação.
2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
3. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.
4. Rescindir o contrato nos casos previstos em lei.
5. Emitir “nota de empenho” e proceder ao pagamento da Contratada no prazo e condições estabelecidos no parágrafo primeiro da cláusula terceira deste contrato;
6. Alterar, justificadamente, os quantitativos, acrescentando ou diminuindo os mesmos em até 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato.
7. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação e conservação do meio ambiente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização do cumprimento deste contrato será atribuição da CONTRATANTE.

Caberá à Fiscalização da Emlurb o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada, alocado na prestação de serviços remunerados por hora trabalhada, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento e/ ou o cumprimento irregular das especificações do edital, da proposta e das cláusulas contratuais;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- IV. O atraso injustificado no início da execução do serviço;



- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. O desatendimento das determinações regulares do Contratante, através de servidor designado para acompanhar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato anotadas na forma do mencionado no parágrafo 1º do art. 67 da lei 8.666/93;
- VIII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade;
- X. A Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII. A supressão por parte da Administração, da execução do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da lei 8.666/93;
- XIII. A suspensão de sua execução, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada a suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a sua situação;
- XV. A não liberação, por parte da Administração, do local para se efetivar a execução, nos prazos contratuais;
- XVI. A ocorrência de caso fortuito, de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratante fiscalizará os serviços objeto deste contrato, aplicando, quando for o caso, as seguintes penalidades:

11.1. – Advertência;

11.2. - Multas nas formas previstas nesta cláusula;

11.3. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMLURB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.3.1. - A competência para imposição da sanção prevista no item anterior será do Presidente da Contratante.

11.4. – Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores serão aplicadas as seguintes multas:

11.4.1. – Por cada dia de atraso na implantação dos serviços, até o quinto dia, contados a partir do prazo máximo para o início dos mesmos, multa diária no valor equivalente a 1,0% (um por cento) do valor mensal do contrato;



11.4.2. – Ultrapassado o prazo acima estipulado, não tendo a Contratada iniciado os serviços, o contrato será rescindido de pleno direito, além de serem aplicadas à Contratada as demais sanções previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93;

11.5. – Pela não conclusão da implantação total dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, multa equivalente a 2,0% (dois vírgula zero por cento) do valor mensal do contrato.

11.6. – Pelo uso de uniformes não padronizados por parte do pessoal em serviço, multa diária equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência;

11.7. – Multa diária equivalente a 1,0% (hum vírgula zero por cento) do valor mensal do contrato, após notificação, caso não tenham sido tomadas providências corretivas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas referentes a notificações pela falta dos equipamentos de produção, proteção individual e coleta, ou estarem sem condições de uso;

11.8. – Serviço de irrigação incompletos, sem atendimento a programação (negligência), multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal, por cada programação não realizada;

11.9. – Pelo não atendimento de determinações ou solicitações da contratante pertinentes à execução dos serviços, multa equivalente a 1,0% (hum vírgula zero por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso;

11.10. – Por uso de veículos inadequados, transporte de resíduos ao destino final sem os devidos cuidados de proteção, sujando as ruas, por uso de veículos sem identificação, por solicitação de propinas por parte de funcionários da Contratada ao usuário do serviço, ou por uso de bebidas alcoólicas em serviço por parte dos funcionários da contratada multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência;

11.11. – Pela execução de serviços não autorizados pela Contratante, inclusive em áreas não designadas, por tentativa de qualquer fraude, por descarrego em locais não autorizados pela contratante. Multa equivalente a 1,0% (hum vírgula zero por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência;

11.12. – Por prejuízos causados ao meio ambiente pela execução incorreta dos serviços, multa equivalente a 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência;

11.13. - Por não atendimento de substituição de empregado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o pedido para tal, multa equivalente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência;

11.14. – Por atraso de mais de 90 (noventa) minutos o início de qualquer tipo de serviço, multa equivalente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor mensal do contrato, por cada serviço não iniciado;

11.15. – As infrações serão consideradas reincidência se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes;

11.15.1. – Se houver reincidência da infração, o prazo de 15 (quinze) dias corridos passa a contar a partir da aplicação desta para voltar a ser considerada como infração simples novamente;

11.15.2. – Não será considerada reincidência a infração do mesmo tipo cometida em local diverso;

11.16. – A autuação deverá acontecer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após a verificação da ocorrência;

11.16.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **ITEM 11.3**



11.16.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

11.17. – A contratada terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para efetuar a defesa (por escrito) que achar pertinente, após o recebimento da multa;

11.18. – Após entrega da defesa da autuação, caberá somente ao Presidente da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB a decisão de manter ou não a penalidade imposta.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas a que alude esta cláusula não impedem que a EMLURB rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o contratante providenciará a publicação do extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá ato exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, o presente instrumento, lavrado em 04 (quatro) cópias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que o assinam, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram:

Fortaleza, ___ de _____ de 2015.

CONTRATANTE - EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB

CONTRATADA - _____

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

VISTO: _____



**ANEXO VII - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

() Microempresa

() Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO VIII - PROJETO EXECUTIVO

As áreas verdes urbanas são espaços físicos urbanos com prevalência de vegetação arbórea de grande importância no aumento da qualidade de vida da população. Fazem parte destas áreas os jardins públicos, as praças, os parques, complexos recreativos e esportivos, cemitérios, entre outros. Quanto a sua classificação, as áreas verdes urbanas podem ser:

Urbanas semi-públicas: Fazem parte desta categoria, hortos urbanos.

Urbanas públicas: Estão inclusas nesta categoria os parques urbanos, as praças, complexos recreativos e esportivos, zoológico, cemitérios, entre outros.

Sub-Urbanas: Nesta categoria está o cinturão verde

A arborização urbana, além da função paisagística, proporciona inúmeros benefícios à população, tais como:

- Redução da poluição devido aos processos de oxigenação, neutralizando seus efeitos na população;
- Diminuição da poluição sonora, reduzindo ruídos das grandes cidades;
- Diminui as temperaturas externas, absorvendo parte dos raios solares;
- Redução na velocidade dos ventos;
- Sombreamento;
- Abrigo à fauna existente;
- Influência no balanço hídrico;
- Valorização visual e ornamental do espaço urbano.

O uso público das áreas verdes urbanas está relacionado com sua conservação, manutenção e segurança que estes espaços recebem. É papel dos órgãos públicos gerenciarem estas áreas e dever da população mantê-las conservadas.

1.0 DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Aguação com aspersão; águação manual com mangueira e águação com uso de carro pipa; limpeza manual e/ou com utilização de máquinas e equipamentos no espelho d'água e mata ciliar dos recursos hídricos sob responsabilidade do município de Fortaleza; transporte dos resíduos, até sua destinação final, provenientes da limpeza do espelho d'água; recuperação e perfuração de poços profundos;

1.1 Irrigação por aspersão

O objetivo da irrigação é suprir de água as plantas na quantidade necessária e no momento apropriado, para obter níveis adequados de produção e melhor qualidade do produto, em árvores frutíferas

Um adequado sistema de irrigação deverá ser capaz de propiciar ao gestor a possibilidade de fazer uso do recurso água, objetivando sua máxima eficiência e, evitando o seu desperdício.

Diversos métodos podem ser utilizados para aplicar água às plantas, devendo sofrer adaptações para atender às diferentes situações que podem ocorrer na prática.



Na irrigação por aspersão a aplicação de água ao solo resulta da fragmentação de um jato de água lançado sob pressão no ar atmosférico, por meio de simples orifícios ou bocais de aspersores. De forma geral, os sistemas de irrigação apresentam vantagens e limitações que devem ser analisadas quando da seleção do sistema a ser utilizado.

a. Componentes do sistema

Os aspersores podem ser considerados como o principal componente do sistema de irrigação, pois são eles os responsáveis pela distribuição da água na superfície do terreno, através de um ou mais bocais, sob forma de precipitação. Normalmente um aspersor é constituído de: braço oscilante, mola de controle, cabeçote, defletor, bocal e corpo.

b. Classificação dos aspersores

Os aspersores também são classificados de acordo com o nível de pressão em quatro grupos: pressão de serviço muito baixa, baixa, média e aspersores gigantes (pressão de serviço alta).

- Aspersores de “pressão de serviço muito baixa”: trabalham com pressão de serviço entre 4 e 10 mca, e possuem pequeno alcance. São geralmente estacionários e compreendem todos os tipos especiais de aspersores como microaspersores e aspersores de jardim. São utilizados em jardins.

- Aspersores com “pressão de serviço baixa”: trabalham com pressão de serviço entre 10 e 20 mca, com raio de ação entre 6 e 12m. São do tipo rotativo, movidos pelo impacto do braço oscilante (percussão) e usados, principalmente, para irrigação de pequenas áreas (parques e praças).

- Aspersores com “pressão de serviço média”: trabalham com pressão de serviço entre 20 e 40 mca, com raio de ação entre 12 e 36 m. Constituem os tipos mais usados nos projetos de irrigação por aspersão e se adaptam às características de quase todos os tipos de solo e cultura

- Aspersores gigantes ou canhão hidráulico: existem dois modelos de aspersores do tipo canhão, canhão de médio e de longo alcance. Os aspersores gigantes de médio alcance possuem um raio de alcance entre 30 e 60 m, trabalhando a uma pressão entre 40 e 80 mca. Não serão utilizados nesse projeto.

Na hora da escolha do tipo de aspersor a ser utilizado no sistema de irrigação por aspersão deve-se considerar alguns fatores como: tipo de árvore, tipo de solo, qualidade da água, manejo da irrigação, condições desejadas na aplicação da água (pressão, vazão, horários), mão-de-obra, cálculos econômicos entre outros. Por outro lado, deve-se considerar as características do próprio aspersor como: eficiência de aplicação, coeficiente de uniformidade, intervalo de pressão e vazão.

1.2 Aguação com uso de mangueira

O uso da mangueira na águação será utilizado em pequenas áreas onde não é recomendável o uso por aspersão. Este sistema é operado por um irrigador fazendo uso da mangueira tendo na sua ponta chuveiro de modo a evitar a erosão na vegetação de pequeno porte como forração, gramas e arbustos.

1.3 Aguação com uso de carro pipa

A irrigação com uso do veículo, tendo acoplado em seu chassi um tanque com água, será utilizado nos canteiros centrais das avenidas, sendo operado por um motorista para deslocamento do caminhão e um irrigador para manuseio da mangueira.

Na parte final do chassi deverá ser posto cadeira pivotante com cinto para uso do agudor quando da execução da irrigação.

Para o controle da vazão d'água do equipamento pipa no momento da águação, o veículo deverá ser dotado de equipamento de medição de saída do seu volume (m³), utilizar o mangote de águação com bitola igual ou inferior a 1,5” (uma polegada e meia), bitola esta determinada pela Contratante, e



ainda ser dotado de dispositivo de regulação da vazão (esguicho de jato regulável) de forma a evitar desperdício do volume da água e erosão no solo.

A aguação será suspensa nos dias chuvosos, e no período invernosos haverá redução de até 75% (setenta e cinco por cento) da frota, ficando a critério da Contratante realizar nova retomada através de ordem de serviço.

Todos os veículos utilizados na aguação deverão estar equipados com GPS e a senha de controle deverá ser entregue a Contratante, para que possa realizar controle da carga e descarga (aguação) dos veículos. O sistema deve mostrar em tempo real o deslocamento do veículo, bem como: tempo parado, velocidade mínima e máxima durante o percurso, entre outros elementos contidos no sistema.

1.4 Limpeza no espelho d'água e mata ciliar

A limpeza no espelho d'água será realizado por equipe de operários, equipados com EPI's e ferramentas próprias ao tipo do serviço, podendo utilizar barco auto propulsor ou manual de forma que possa realizar o deslocamento da vegetação até as margens da lagoa, lagos, rios e/ou riachos, de forma a serem coletados e transportados ao seu destino final.

Quando a limpeza a ser realizada se estender a mata ciliar, esta deverá ser executada por equipe de operários, equipados com EPI's e ferramentas apropriadas ao serviço, podendo também ser executada com auxílio de máquina roçadeira costal acionada com combustível diesel e/ou gasolina.

As despesas relativas ao fornecimento de ferramentas e pequenos equipamentos necessários à execução dos serviços aqui preconizados, tais como roçadeiras, cabos, barcos, bombas, mangueiras, equipamentos outros, deverão ser consideradas e incluídas, pela Contratada, na taxa de ferramentas e pequenos equipamentos prevista na respectiva composição de custo unitário.

2.0 ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços especificados neste Projeto deverão ser acompanhados diariamente por equipe técnica da Contratada de forma que a operacionalização seja efetuada conforme planejada e executada dentro da técnica que requer a legislação vigente.

2.1. Para o serviço de fiscalização a ser realizada pela pelos técnicos da Emlurb, a Licitante disponibilizará 02 (dois) veículos, diariamente, para o deslocamento destes profissionais.

3.0 EQUIPES DE TRABALHO

As equipes deverão executar os serviços diariamente, exceto nos domingos e feriados oficiais, devidamente dimensionada para fazer frente ao volume de trabalho requerido, atuando em jornada regular de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em horário definido pela Contratante, respeitando à legislação trabalhista. Fica excetuado o uso das equipes de trabalho no intervalo das 22:00 horas às 6:00 horas do dia posterior.

As equipes serão compostas por trabalhadores treinados para exercerem a função que é peculiar a equipe, ou seja, todo trabalhador deverá ter conhecimento e ser treinado para executar todos serviços destinados a equipe de trabalho.

Quando se tratar da aguação utilizando carro pipa, o horário poderá se estender até às 22:00 horas, desde que o somatório da carga horária não ultrapasse as 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

3.1 Equipe de aguação/irrigação com uso de pipa

a. O veículo com PBT de 23.000 Kg, equipados com pipa, capacidade 14.000 litros, será guarnecido com equipe formada por:

01 motorista

01 aguador



Quantidade – 01 equipe

b. Os veículos com PBT de 17.000 Kg, equipado com pipa, capacidade 8.000 litros, serão guarnecidos com equipes formadas por:

01 motorista

01 aguador

Quantidade – 07 equipes

3.2 Equipe de aguação com aspersor

Os serviços de aguação com sistema de aspersão em praças, parques, canteiros centrais de vias e logradouros públicos, serão compostas por um contingente de:

02 encarregados para 04 equipes

10 aguadores

Quantidade – 04 equipes

3.3 Equipe de aguação manual com mangueira

Os serviços de aguação manual com uso de mangueiras em praças, parques, canteiros centrais de vias e logradouros públicos, serão compostas por um contingente de:

05 encarregados para 10 equipes

10 aguadores

Quantidade – 10 equipes

3.4 Equipe de fiscalização e acompanhamento do serviço

01 Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Civil com gestão em hidrologia ou Geólogo com gestão em hidrologia/hidrogeologia

02 Técnicos em meio ambiente

01 Auxiliar administrativo

3.5 Equipe de transporte de pessoal

01 motorista

Quantidade – 06 motoristas

3.6 Equipe de transporte de material

01 motorista

Quantidade – 02 motoristas

MÃO DE OBRA UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES MÍNIMAS:

4.1 Aguação com uso de pipa

08 motoristas

08 aguadores

4.2 Aguação com uso de aspersão

02 encarregados

40 aguadores

4.3 Aguação com uso de mangueira

05 encarregados

100 aguadores

4.4 Acompanhamento dos serviços



02 motoristas
01 Engenheiro ou Geólogo
02 Técnicos de meio ambiente
01 auxiliar administrativo

4.4.1 O Engenheiro / Geólogo e os Técnicos de meio ambiente deverão estar registrados e regularizados pelo seu Conselho Regional de Classe no Ceará, para exercer suas funções na fiscalização e execução dos serviços constantes desse Edital.

O auxiliar administrativo deverá desenvolver suas atividades nas instalações da EMLURB, onde esta reservará uma sala para sua acomodação, cabendo à Contratada dotar esta sala das condições de funcionamento, com equipamentos tais como: 01 (uma) câmera fotográfica digital, ar condicionado, computador, impressora, com suas respectivas mesas e/ou birôs.

4.4.2 Caberá aos técnicos verificar diariamente os apontamentos feitos pela fiscalização no diário de ocorrências do contrato, tomando ciência por escrito de seu conteúdo e providenciando o atendimento ou, quando as providências requeridas extrapolarem sua competência, dando ciência de imediato, a quem de direito, junto à contratada.

4.5 Equipe de transporte de pessoal 06 motorista

4.6 Equipe de transporte de material 02 motorista

5.0 CARACTERÍSTICAS E DISTRIBUIÇÃO MÍNIMA DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 Caracterização dos veículos e quantidade

5.1.1 Aguação com uso de pipa

a. 01 chassi com PBT homologado de 23.000 Kg, acoplado com pipa, capacidade 14.000 litros, bomba água acionada pelo próprio caminhão com pressão mínima de 2,5 Kg/cm² e vazão mínima de 18 m³/hora. Na parte final do chassi deverá ser posto cadeira pivotante com cinto para uso do aguador quando da execução da irrigação. Fabricação do chassi não superior a 08 anos

b. 07 chassi com PTB homologado de 16.000 Kg, acoplado com pipa, capacidade 8.000 litros, bomba água acionada pelo próprio caminhão com pressão mínima de 2,5 Kg/cm² e vazão mínima de 18 m³/hora. Na parte final do chassi deverá ser posto cadeira pivotante com cinto para uso do aguador quando da execução da irrigação. Fabricação do chassi não superior a 08 anos

Todos os veículos utilizados na águação deverão conter medidor de vazão em m³, para quantificar a água utilizada durante o seu percurso de trabalho.

O serviço de águação com pipa, a critério da Contratante, poderá ter início no turno da tarde, estendendo-se até às 22:00 horas, totalizando uma carga horária de 44 horas semanais.

5.1.2 Acompanhamento dos serviços

02 (dois) veículos, automóveis, ano de fabricação zero Km, motor 1.0 ou superior, quatro portas, ar condicionado



Os veículos contarão com motoristas e abastecidos com gasolina e/ou álcool. Sendo disponibilizado diariamente à Contratante, de segunda-feira ao sábado, com um total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais..Os veículos deverão estar equipados com GPS, de forma a atender ao controle solicitado pela Contratante

5.1.3 Transporte de pessoal (campo)

06 (seis) veículos, utilitário fechado, Kombi ou similar, com motorista, abastecido, idade máxima de 05 (cinco) anos.

5.1.4 Transporte de material e equipamento

02 (dois) veículos F 4.000 ou similar, equipado com carroceria de madeira. Fabricação do chassi não superior a 05 anos

Os veículos deverão estar equipados com GPS, de forma a atender ao controle solicitado pela Contratante

6.0 Ordem de serviço (OS)

Os serviços especificados neste Projeto só poderão ser executados mediante Ordem de Serviço emitidos, previamente, pela presidência da Emlurb ou a quem este determinar.

a. Serviço de aguação com pipa

05 (cinco) equipes para iniciar as atividades de irrigação em canteiros centrais e áreas acessíveis, ao assinar o Contrato.

03 (três) equipes restantes receberão ordem de serviço gradativamente, de acordo com a necessidade dos serviços de irrigação

b. Serviço de aguação com aspersão

10 (dez) equipes para iniciar as atividades de irrigação em canteiros centrais e áreas acessíveis, ao assinar o Contrato.

10 (três) equipes restantes receberão ordem de serviço gradativamente, de acordo com a necessidade dos serviços de irrigação

c. Serviço de aguação com uso de mangueira

06 (cinco) equipes para iniciar as atividades de irrigação em canteiros centrais e áreas acessíveis, ao assinar o Contrato.

04 (quatro) equipes restantes receberão ordem de serviço gradativamente, de acordo com a necessidade dos serviços de irrigação

Nota

Antes da autorização dos serviços especificados neste Projeto os veículos serão vistoriados pela Contratante, que poderá ou não autorizar a utilização dos mesmos.

7.0 RESPONSABILIDADE FUNCIONAL

Todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: salários dos empregados, transporte, refeições e quaisquer outras, ficarão exclusivamente a cargo da Contratada, à qual caberá ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e, por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso-prévio e indenização.

A Contratada é responsável pelo fornecimento de insumos, ferramentas, equipamentos, inclusive o fornecimento d'água a serem utilizados nos respectivos serviços.



A Contratada é responsável por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à Contratante ou a terceiros, devendo os mesmos ser ressarcidos inteiramente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

A CONTRATADA é responsável pela aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual e coletiva) e fardamento, sendo obrigatório o uso dos mesmos.

A Contratada deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, Plano de Trabalho para cada tipo de serviço que será executado para ser avaliado pela Contratante e, se aprovado, servirá de base para emissão das ordens de serviços.

O Plano de Trabalho apresentado pela Contratada poderá ser modificado pela Contratante sempre que esta achar conveniente no decorrer da sua execução.

É facultado à Contratante receber o Plano de Trabalho parcial (por semestre) ou total (doze meses).

Ítems que deverão constar no Plano de Trabalho:

- Cronograma de trabalho dos serviços a serem realizados.
- Quantidade de árvores que serão aguadas por logradouro.
- Quantidade de grama (m²), arbusto e forração que será aguada por logradouro.
- Programação do serviço de água por logradouro.
- Equipamentos, máquinas, veículos e EPI's que serão utilizados nos serviços
- Plano de Emergência, no caso de greve ou outro acontecimento que impeça a execução dos serviços
- Informação sobre a padronização da frota de veículos e fardamento de pessoal.
- Modelo de relatórios que serão encaminhados pela Contratada à Contratante.
- Quantificação de canais, lagoas, lagos, rios e riachos com programação da limpeza do espelho d'água
- Quantificação de praças por Secretaria executiva Regional com programação dos serviços de conservação.

8.0 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento deste contrato será atribuição da CONTRATANTE.

Caberá à Fiscalização da Emlurb o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada, alocado na prestação de serviços remunerados por hora trabalhada, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

9.0 PENALIDADES

A Contratante fiscalizará os serviços objeto deste contrato, aplicando, quando for o caso, as seguintes penalidades:

9.1 – Advertência;

9.2 - Multas nas formas previstas nesta cláusula;

9.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMLURB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



9.3.1. - A competência para imposição da sanção prevista no item anterior será do Presidente da Contratante.

9.4 – Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores serão aplicadas as seguintes multas:

9.4.1 – Por cada dia de atraso na implantação dos serviços, até o quinto dia, contados a partir do prazo máximo para o início dos mesmos, multa diária no valor equivalente a 1,0% (hum por cento) do valor mensal do contrato;

9.4.2 – Ultrapassado o prazo acima estipulado, não tendo a Contratada iniciado os serviços, o contrato será rescindido de pleno direito, além de serem aplicadas à Contratada as demais sanções previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93;

9.5 – Pela não conclusão da implantação total dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, multa equivalente a 2,0% (dois vírgula zero por cento) do valor mensal do contrato.

9.6 – Pelo uso de uniformes não padronizados por parte do pessoal em serviço, multa diária equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência;

9.7. – Multa diária equivalente a 1,0% (hum vírgula zero por cento) do valor mensal do contrato, após notificação, caso não tenham sido tomadas providências corretivas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas referentes a notificações pela falta dos equipamentos de produção, proteção individual e coleta, ou estarem sem condições de uso;

9.8. – Serviço de irrigação incompletos, sem atendimento a programação (negligência), multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal, por cada programação não realizada;

9.9. – Pelo não atendimento de determinações ou solicitações da contratante pertinentes à execução dos serviços, multa equivalente a 1,0% (hum vírgula zero por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso;

9.10. – Por uso de veículos inadequados, transporte de resíduos ao destino final sem os devidos cuidados de proteção, sujando as ruas, por uso de veículos sem identificação, por solicitação de propinas por parte de funcionários da Contratada ao usuário do serviço, ou por uso de bebidas alcoólicas em serviço por parte dos funcionários da contratada multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência;

9.11. – Pela execução de serviços não autorizados pela Contratante, inclusive em áreas não designadas, por tentativa de qualquer fraude, por descarrego em locais não autorizados pela contratante. Multa equivalente a 1,0% (hum vírgula zero por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência;

9.12. – Por prejuízos causados ao meio ambiente pela execução incorreta dos serviços, multa equivalente a 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência;

9.13. - Por não atendimento de substituição de empregado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o pedido para tal, multa equivalente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência;

9.14. – Por atraso de mais de 90 (noventa) minutos o início de qualquer tipo de serviço, multa equivalente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor mensal do contrato, por cada serviço não iniciado;

9.14.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **ITEM 9.3**

9.14.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5



(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

9.15. – As infrações serão consideradas reincidência se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes;

9.15.1. – Se houver reincidência da infração, o prazo de 15 (quinze) dias corridos passa a contar a partir da aplicação desta para voltar a ser considerada como infração simples novamente;

9.15.2. – Não será considerada reincidência a infração do mesmo tipo cometida em local diverso;

9.16. – A autuação deverá acontecer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após a verificação da ocorrência;

9.17. – A contratada terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para efetuar a defesa (por escrito) que achar pertinente, após o recebimento da multa;

9.17.1. – Após entrega da defesa da autuação, caberá somente ao Presidente da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB a decisão de manter ou não a penalidade imposta.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste projeto básico, a Empresa Contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

10.1. Disponibilizar o número mínimo de operários, indicados neste Projeto Executivo, nas regiões e postos de trabalho e nos horários definidos pelo mesmo;

10.2. Quando houver necessidade de alteração no quantitativo do efetivo a serviço da Emlurb, promover esta alteração no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da solicitação da Emlurb;

10.3. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;

10.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Emlurb, mesmo quando utilizando equipamentos da Emlurb;

10.5. Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;

10.6. Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

10.7. Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Projeto Executivo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço da Emlurb, executem serviço para terceiros;

10.9. Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Projeto Executivo em perfeitas condições de uso;

10.10. Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;

10.11. Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações da Fiscalização da Emlurb;

10.12. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização da Emlurb na execução dos serviços;

10.13. Manter a Emlurb atualizado quanto à frota utilizada para transporte dos operários e ferramentas/equipamentos ocupados na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo;

10.14. Fornecer, ao supervisor, telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;



- 10.15. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- 10.16. Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pela Emlurb;
- 10.17. Atender a todas as solicitações feitas pelo Emlurb para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- 10.18. Promover a vacinação de todos funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;
- 10.19. Desenvolver programa de capacitação contínua para prevenção de acidentes, com a realização de capacitação admissional e reciclagem, com frequência trimestral ou inferior;
- 10.20. Prover treinamento básico em primeiros socorros, bem como materiais de primeiros socorros que fiquem próximos e de fácil acesso aos funcionários, quando no exercício das tarefas de trabalho – Caixa de Primeiros Socorros;
- 10.21. Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipientes adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.º24 da portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho.
- 10.22. Disponibilizar banheiros equipados com vasos sanitários e lavatórios para os trabalhadores das equipes que prestam serviços externos, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.º 24 da portaria n.º 3.2 14 do Ministério do Trabalho.
- 10.23. Obter, se necessário, alvarás e licenciamentos para suas atividades e instalações físicas, tanto próprias, como locadas, ou cedidas por meio de termo de cessão de uso.
- 10.24. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;



ANEXO IX

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO

Aguação com uso de pipa

Especificação	Unid	Quant	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
Aguação com uso de pipa capacidade 14.000 litros	Equipe	01		
Aguação com uso de pipa capacidade 8.000 litros	Equipe	08		
Água (Tab SEIFRA estado do Ceará)	M³	4.056		
Valor Mensal (R\$)				

Aguação com uso de aspersores

Especificação	Unid	Quant	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
Aguação com uso de aspersão	Equipe	02		
Valor Mensal (R\$)				

Aguação com uso de mangueira

Especificação	Unid	Quant	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
Aguação manual com uso de mangueira	Equipe	03		
Valor Mensal (R\$)				

Limpeza de recursos hídricos

Especificação	Unid	Quant	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
Limpeza manual no espelho d'água e mata ciliar de rios, riachos, lagos e lagoas	Equipe	03		
Valor Mensal (R\$)				

Peixamento de lagoas

Especificação	Unid	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)
Alevino de tilápia	mil	20		
Total				

Perfuração e manutenção de poços

Especificação	Unid	Quant	Valor (R\$)	
			Unit	Total
Perfuração de poços com locação, teste de vazão, análise físico-química e bacteriológico, relatório técnico com perfil hidro-geológico. instalação com locação geofísica, teste de vazão e relatório técnico, com diâmetro de cinco (cinco) polegadas, instalado. Profundidade média 40 metros	M	80		
Aquisição de bomba submersa para poços profundos com vazão média de 2.000 litros/hora, com nível dinâmico médio de 35 metros, completa com quadro e demais elementos necessários a sua instalação conforme dimensionada.	Um	02		
Limpeza de poços com teste de vazão com relatório técnico e análise d'água físico-químico e bacteriológico	Um	02		
Valor mensal (R\$)				

Aluguel de Veículos e máquinas

Serviço	Unidade	Qde.	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
Veículo automóvel, 1.0, ar condicionado, quatro portas, zero Km	mês	01		
Veículo utilitário, tipo Kombi ou similar, capacidade de 12 passageiros, zero Km, fechado	mês	04		
Veículo utilitário, tipo F 4.000 ou similar, com carroceria de madeira, idade máxima 05 anos	mês	02		
Barco (catamarã) autopropulsor usado na limpeza das lagoas	un	02		
Barco à remo usado na inspeção e limpeza das lagoas	un	02		
Valor Mensal (R\$)				

Fiscalização e acompanhamento dos serviços

Serviço	Unidade	Qde	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
Auxiliar administrativo / informática (Tab SEINFRA nº23, estado do Ceará)	Homem/mês	01		
Engenheiro / Geólogo (Tab SEINFRA nº23, estado do Ceará)	Homem/mês	01		

EDITAL Nº 2370 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2015 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº 545318/2015

FL. | 54

Técnico (Tab SEINFRA nº23, estado do Ceará)	Homem/mês	02		
Valor Mensal (R\$)				

RESUMO DOS SERVIÇOS

Serviço	Valor (R\$)
Aguação com uso de pipa	
Aguação com uso de aspersores	
Aguação com uso de mangueira	
Limpeza de recursos hídricos	
Peixamento de lagoas	
Perfuração e manutenção de poços	
Aluguel de Veículos e máquinas	
Fiscalização e acompanhamento dos serviços	
Total mensal (R\$)	
Total anual (R\$)	

Rafaele de Sousa Dantas
Eng^a Agrônoma-CREA 45.380
Diretora do DTU-EMLURB



ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA

A EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO – EMLURB atesta que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada pelo seu responsável técnico, Sr.(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e registro do conselho de classe nº _____, realizou visita técnica aos locais onde serão executados os serviços objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, tomando conhecimento das condições locais, avaliando a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos, dos meios de acesso, e obtendo todos os demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na realização do objeto dos serviços ora licitados e que serão necessários para a preparação de sua proposta.

Fortaleza / CE, de _____ de 2015

